



Diário Oficial do **MUNICÍPIO**

Prefeitura Municipal de Eunápolis

1

Quarta-feira • 25 de Agosto de 2021 • Ano • Nº 7099

Esta edição encontra-se no site oficial deste ente.

Prefeitura Municipal de Eunápolis publica:

- **Republicação - Julgamento de Impugnação - Pregão Eletrônico nº 020/2021 - Processo Administrativo nº 191/2021** - Contratação de Empresa para aquisição de materiais didáticos Semiestruturados, destinados a Distribuição ao Corpo Docente e Discente da Educação Infantil e Fundamental do Município de Eunápolis-Bahia.
- **Republicação - Termo de Homologação - Pregão Presencial Nº 002/2021 - Processo Administrativo Nº 169/2021** - Contratação de empresa especializada para licenciamento de uso e manutenção preventiva e corretiva, incluindo assessoria técnica de acesso de uso, software, totalmente web, destinado a gestão educacional com serviços de integração, migração, implantação, configuração e treinamento, suporte técnico (online e presencial) para atender as necessidades da Secretaria de Educação do Município de Eunápolis-Ba
- **Republicação - Extrato de Contratação nº 162/2021 - Pregão Presencial Nº 002/2021 - Processo Administrativo 169/2021**



**Se tá na Imprensa Oficial,
o povo fica sabendo.**

Aqui se exercita o princípio da autonomia.
Nessa gestão a transparência faz parte do dia-a-dia.
Por isso essa prefeitura adotou a Imprensa Oficial.

Imprensa Oficial
a publicidade legal
levada a sério

Licitações

Página 1 de 3



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE EUNÁPOLIS
NÚCLEO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

JULGAMENTO DE IMPUGNAÇÃO

Referência: Pregão Eletrônico nº 020/2021

Processo Administrativo nº 191/2021.

Trata-se de resposta ao Pedido de Impugnação ao Edital interposto por **B2B BRASIL MKT LTDA.**, inscrito CNPJ nº 16.677.325/0001-43 e **SEG LIVROS EDITORA COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA – EPP**, CNPJ nº 03.604.319/0001-14, ora Impugnantes, contra Edital 020/2021 do Pregão em referência, cujo objeto é a Contratação de Empresa para aquisição de materiais didáticos Semiestruturados, destinados a Distribuição ao Corpo Docente e Discente da Educação Infantil e Fundamental do Município de Eunápolis-Bahia.

DA ADMISSIBILIDADE

Nos termos do disposto do item 20.1 do Edital c/c art. 24 do Decreto 10.024/2019, Item 9.4 B c/c art. 41, § 2º da Lei Federal 8.666/93, é cabível, por qualquer pessoa, a impugnação do ato convocatório do pregão na forma eletrônica, até três dias úteis antes da data fixada para abertura da sessão pública.

Desse modo, observa-se que os Impugnantes encaminhou sua petição, via sistema eletrônico, por e-mail: licitacao@eunapolis.ba.gov.br e licitacaoeunapolis@gmail.com nos dias 18 e 19 de agosto de 2021, respectivamente, e, considerando que a abertura da sessão pública do pregão está marcada para o dia 24/08/2021, a presente impugnação apresenta-se tempestiva.

DAS RAZÕES

Insurge-se a Impugnante B2B BRASIL MKT LTDA, Qualificação econômico-financeira, item 9.4.B, não prevê a possibilidade de participação de empresas em Recuperação Judicial, Restringindo a competição, argüi que o Anexo III: Modelo de Carta de Apresentação da Proposta, indicação de Marca, Autor e



**ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE EUNÁPOLIS
NÚCLEO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS**

Editora do material a ser adquirido, restringindo a competitividade, e complementa que o material apresentados por serem isolados, não contribuem como deveria com a Lei de Diretrizes e Bases da Educação, LDB, Lei 9.394/1996. Aduz a segunda impugnante, SEG LIVROS EDITORA, COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA – EPP, que deve especificar no edital e Termo de Referência o descritivo completo do Objeto dos matérias a serem adquiridos; alega que deve excluir o direcionamento do edital, deixando de citar no Termo de Referência do Edital o nome da Obra e Editora, sem com tudo, conseguir fundamentar o alegado.

Suscita que erros e omissões presentes no Edital, poderiam ensejar desclassificação indevida dos licitantes.

Ao final, solicita: a) os ajustes no edital e divulgação do pregão, (b) a correção dos equívocos materiais e procedimentais do Edital. e, por fim, (c) a republicação do edital com nova data do certame.

DO JULGAMENTO

A praxe de divulgação de marca, autor e editora trazidas no Termo de Referência foram analisadas pelo setor pedagógico da Secretária da Educação, foram selecionadas as obras indicadas no edital do presente Pregão, que atendem o planejamento pedagógico. Anexo ao Processo Administrativo nº 191/2021, Parecer Pedagógico que foi elaborado por equipe técnica a qual em análise, expediu ata retificando e aprovando os matérias apresentados para a composição do certame.

Quanto ao questionamento levantado pela impugnante que o matérias por serem, isolados não contribuem como deveriam com a LDB, o que contesta a equipe pedagógica em parecer técnico as justificativas das escolhas, por serem estes os que atendem as necessidades do público alvo.

Não se vislumbra falha no procedimento licitatório, uma vez que o Parecer Jurídico da Doute Procuradoria, está lastreado em informações técnicas pedagógicas, cuja responsabilidade da elaboração do Termo de Referência é da



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE EUNÁPOLIS
NÚCLEO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

Secretaria Municipal da Educação a cargo do seu corpo técnico que analisou todo o material, por tanto, descabido as alegações das impugnantes.

Os aludidos equívocos materiais e omissões relevantes, foram objeto de esclarecimento por parte da equipe pedagógica, exarados na ata e em parecer da sessão pública de conceito.

Tais esclarecimentos vinculam o certame e tornam-se parte integrante do Edital.

DA DECISÃO

Considerando todos os fatos analisados, o Pregoeiro Oficial da Prefeitura Municipal de Eunápolis, no exercício regular de suas atribuições, louvando os princípios licitatórios e constitucionais, alicerçado no Parecer Jurídico e toda documentação acostada ao Processo Administrativo nº 191/2021,

DECIDE que:


Preliminarmente, a presente impugnação ao Edital n.º 020/2021 foi conhecida e no mérito as argumentações e o pedido não se mostraram suficientes para uma atitude modificatória no Edital, por não haver nenhuma ilegalidade ou rompimento de princípio licitatório.

De modo que se entende que as transcrições acima suprem suficientemente à dúvida suscitada.

Mantenho os termos do Edital, os esclarecimentos modificatórios postados, bem como a data da Sessão Pública para o dia 24 de agosto de 2021.

É como decido.

Eunápolis-Bahia, 23 de agosto de 2021.



José Borges de Souza
Pregoeiro Oficial



**ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE EUNÁPOLIS
NUCLÉO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS**

DECISÃO DO PREGOEIRO

Conforme Parecer Jurídico da Procuradoria Geral do Município, que sugeri conhecer as impugnações, para negar-lhes no mérito, mantendo inalterados os termos do Edital do Pregão nº 020/2021, o Sr. Pregoeiro conforme entendimento do Procurador Jurídico mantém a realização do certame na data e hora previamente estipulada em edital e em sua publicação.


José Borges de Souza
Pregoeiro Oficial



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE EUNÁPOLIS
GABINETE DA PREFEITA

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 169/2021
PREGÃO PRESENCIAL Nº 002/2021

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

A **Prefeita Municipal de Eunápolis-Bahia**, no uso de suas atribuições e de conformidade com as Leis Federais 10.520/2002 e 8.666/1993, **HOMOLOGA**, o objeto do Edital de **Pregão Presencial nº 002/2021**, objetivando a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA LICENCIAMENTO DE USO E MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA, INCLUINDO ASSESSORIA TÉCNICA DE ACESSO DE USO, SOFTWARE, TOTALMENTE WEB, DESTINADO A GESTÃO EDUCACIONAL COM SERVIÇOS DE INTEGRAÇÃO, MIGRAÇÃO, IMPLANTAÇÃO, CONFIGURAÇÃO E TREINAMENTO, SUPORTE TECNICO (ONLINE E PRESENCIAL) PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE EUNÁPOLIS-BA.**, após analisar os documentos constante do presente processo licitatório, resolveu **HOMOLGAR** em favor da empresa **INFOCRAFT COMÉRCIO, SERVIÇOS E INFORMÁTICA LTDA - EPP- CNPJ: 02.712.408/0001-11**, pelo valor global de **R\$ 278.320,00** (duzentos e setenta e oito mil, trezentos e vinte reais), visto ter ofertado o menor preço e cumprir com as exigências do Edital.

LOTE ÚNICO: Valor R\$ 278.320,00 (duzentos e setenta e oito mil, trezentos e vinte reais).

Eunápolis, 12 de agosto de 2021.

CORDELIA TORRES DE ALMEIDA
Prefeita do Município



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE EUNÁPOLIS
NÚCLEO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS
PUBLICAÇÃO DE EXTRATO DE CONTRATO CT nº 162/2021
EXTRATO DE CONTRATAÇÃO
PROCESSO ADMINISTRATIVO 169/2021
PREGÃO PRESENCIAL Nº 002/2021

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE EUNÁPOLIS

CNPJ Nº 16.233.439/0001-02

CONTRATADA: INFOCRAFT COMÉRCIO SERVIÇOS E INFORMÁTICA LTDA – EPP

CNPJ Nº 02.712.408/0001-11

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA LICENCIAMENTO DE USO E MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA, INCLUINDO ASSESSORIA TÉCNICA DE ACESSO DE USO, SOFTWARE, TOTALMENTE WEB, DESTINADO A GESTÃO EDUCACIONAL COM SERVIÇOS DE INTEGRAÇÃO, MIGRAÇÃO, IMPLANTAÇÃO, CONFIGURAÇÃO E TREINAMENTO, SUPORTE TECNICO (ONLINE E PRESENCIAL) PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE EUNÁPOLIS-BA.,

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA				
SECRETARIA	PROGRAMÁTICA	Descrição PROGRAMA / SERVIÇOS	FONTE DE RECURSOS	Valor R\$
EDUCAÇÃO	12.122.104.2171	GESTÃO DAS AÇÕES DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	00 – RECURSOS ORDINÁRIOS	278.320,00
TOTAL				RS 278.320,00

VALOR: O valor do presente é de **RS 278.320,00 (duzentos e setenta e oito mil, trezentos e vinte reais)**.

VIGÊNCIA: De 12 (doze) meses a partir da assinatura do contrato

DATA DE ASSINATURA: 12 de agosto de 2021.

Eunápolis - BA, 12 de agosto de 2021.

VITOR BRANDÃO BARBALHO COSTA
Presidente da Comissão de Licitação.